

**Processo n.:** @RCO 18/00865616

**Assunto:** Recurso de Reexame de Conselheiro contra o Acórdão n. 0585/2016, exarado no Processo n. REV-15/00278189

**Interessado:** Luiz Eduardo Cherem

**Unidade Gestora:** Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC

**Unidade Técnica:** DAP

**Acórdão n.:** 262/2019

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame de Conselheiro, nos termos do artigo 81 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 0585/2016, exarado na Sessão Ordinária de 28/09/2016, nos autos do Processo n. REV 15/00278189, e no mérito, dar-lhe provimento para:

1.1. cancelar o débito de R\$ 625,05, constante do item 6.2.2 do Acórdão n. 0583/2014;

1.2. manter o cancelamento do débito de R\$ 666,37 constante do item 6.2.1.1 do Acórdão n. 583/2014, pelas mesmas razões que fundamentaram o cancelamento do débito do item 6.2.2 do referido Acórdão;

1.3. manter os demais termos do Acórdão n. 0583/2014, considerando o que foi decidido nos Processos ns. REC-14/00502990 e REC-14/00502800, com relação ao referido Acórdão.

3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como dos *Pareceres DDR n. 82/2018* e *MPC n. 1044/2019*, ao Conselheiro Luiz Eduardo Cherem, aos Srs. Anselmo Fabio de Moraes e José Carlos Cechinel e à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

**Ata n.:** 34/2019

**Data da sessão n.:** 03/06/2019 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas:** Aderson Flores

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC